



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3499, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à INDULAC, na forma prevista na Lei nº. 1952 de 15 de maio de 2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à Industria de Alimentos Caçapava Ltda - INDULAC, CNPJ nº 93.992.238/0001-21, na forma de limpeza e adequação nas lagoas de tratamento da empresa, por meio da utilização de maquinas da Secretaria de Obras do Município.

I – Para a execução dos serviços referidos neste artigo a empresa beneficiária arcará com o custo do combustível, conforme a máquina utilizada nos seguintes valores:

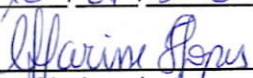
- a) Carregadeira: 15 litros de óleo diesel por hora trabalhada;
- b) Retroescavadeira: 10 litros de óleo diesel por hora trabalhada;

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

13 / 01 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral